



## **Prefeitura Municipal de Buriticupu**

CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 01 – Centro.  
CEP: 65.393-000



### **PROJETO BÁSICO**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução da reforma do Mercado Municipal de Buriticupu/MA.**

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Esta contratação se justifica ante a necessidade de melhoramento das estruturas do mercado municipal em Buriticupu/MA. Esta demanda, é um anseio urgente dos comerciantes e usuários de tal, que proporcionará um maior conforto para os munícipes na utilização. Será realizada uma limpeza em geral do ambiente, tanto nos revestimentos cerâmicos quanto nas paredes além de ser instalado forro no local, melhorando o ambiente interno. Será renovado também a parte elétrica e hidráulica, tendo um ganho de infraestrutura com tal serviço. A presente licitação tem por objetivo preparar Buriticupu para atender a nova realidade econômica que vivemos, sobretudo na questão de melhorias da nossa infraestrutura nos Mercados Municipais, visto que, necessita de reforma urgente para dar condições dignas de trabalho, aos que ali laboram diariamente, deixando de modo adequado e higienicamente acessível para a população.

#### **3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO E DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O valor máximo estimado para a contratação dos serviços será de R\$ 274.737,36 (Duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) para o Lote I e R\$ 116.236,87 (Cento e dezesseis mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), para o Lote II perfazendo assim um valor global de **R\$ 225.006,38 (Duzentos e vinte e cinco mil, seis reais e trinta e oito centavos)**, pelo prazo máximo de execução de 03 (três) meses.

#### **4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

- 4.1 Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;
- 4.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



## Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 01 – Centro.  
CEP: 65.393-000



- 4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e
- 4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

### 5. DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços que compõem este objeto estão detalhados no projeto anexado em mídia nesse edital e elencados abaixo:
- I- Memorial descritivo;
  - II- Resumo Geral;
  - III- Orçamentos individualizados;
  - IV- Planilha Orçamentária Geral, Planilha de Composição dos Preços Unitários, Planilha de composição de BDI e Planilha de Composição dos Encargos Sociais.
    - i. Apenas os elementos exigidos no item "IV" deverão ser apresentados na proposta.

### 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento da prestação dos serviços, referente à futura contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o protocolo do pedido de pagamento com as devidas apresentações das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital.

### 7. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 7.1. A contratação para a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal, integralmente, nas Disposições da Lei nº 8.666/93, assim como da LC nº 123/06, alterada pela LC Nº 147/2014.



## **Prefeitura Municipal de Buriticupu**

CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 01 – Centro.  
CEP: 65.393-000



### **8. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

8.1. Todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao objeto ora licitado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada;

8.2. O serviço objeto dessa licitação deverá em sua generalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto licitado.

### **9. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

9.1. O instrumento contratual a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá vigência até 03 (três) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços conforme a carga horária e conteúdo programático definidos neste Projeto Básico;

10.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

10.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplimento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

10.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro de melhor qualidade;



## Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 01 – Centro.  
CEP: 65.393-000



10.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações de fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários, conforme o item 6 (seis) deste Projeto, devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

11.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a execução dos serviços;

11.3. Comunicar à Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a ser executados.

### 12. PENALIDADES

12.1. Os percentuais e as multas decorrentes do descumprimento contratual estão indicados no edital e na minuta do contrato.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Caso não haja expediente na data marcada para execução dos serviços, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado na ordem de serviço.

  
**Lucimar da Silva Sousa**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

  
**Aurélio Lima Manguiera**

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo